

PORTARIA N° 58/2017 - CR/TRF5, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXMO. SR. CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5^a REGIÃO (TRF5), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, VII, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corregedoria-Regional e o art. 7º da Resolução - TRF5 nº 25, de 25 de maio de 2005;

Considerando que o Sr. Pedro Esperanza Sudário, em decorrência do Ato de Nomeação nº TRF2-ATP-2015/00101, de 12 de fevereiro de 2015, tomou posse e entrou em exercício no cargo de juiz federal substituto da Justiça Federal de 1º Grau da 2^a Região em 5 de março de 2015;

Considerando que, a partir de 19 de dezembro de 2016, o mencionado juiz federal substituto foi removido, a pedido, da 2^a Vara Federal Criminal de Volta Redonda/RJ, da Justiça Federal de 1º Grau da 2^a Região, para a 9^a Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, da Justiça Federal de 1º Grau da 5^a Região, consoante Ato nº 542/2016, da Presidência do TRF5, de 14 de dezembro de 2016;

Considerando que, ao magistrado federal em referência, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias de afastamento, a título de trânsito (de 19 de dezembro de 2016 a 17 de janeiro de 2017), com base no art. 37 da Resolução nº 001/2008, do Conselho da Justiça Federal (CJF), alterada pela Resolução nº 248/2013 - CJF; e

Considerando que o mencionado juiz federal completou, em 5 de setembro de 2016, 3 (três) semestres de exercício na magistratura federal.

RESOLVE:

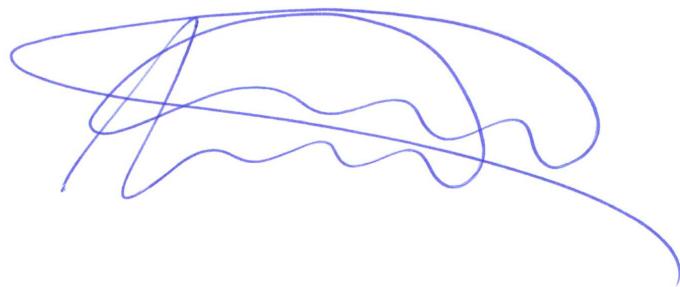
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo individualizado, para a avaliação do estágio probatório do juiz federal vitaliciando Pedro Esperanza Sudário.

Art. 2º. Determinar a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5^a Região, e, após, a distribuição do respectivo processo administrativo, mediante sorteio, a um dos Desembargadores Federais deste Tribunal, instruindo o feito com a portaria de instauração, acompanhada

da pasta de assentamentos do juiz federal vitaliciando, dos elementos apurados durante o estágio probatório e de parecer deste Corregedor-Regional sobre o atendimento ou não dos requisitos do vitaliciamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be in cursive script, is positioned above the title of the signatory.

Desembargador Federal **Fernando Braga Damasceno**
Corregedor-Regional